

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Fls. 01
Nº 71994 de 20 22
Protco.(a) 6



7199-4/2022
Abertura: 21/07/2022
Validade:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE FONTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE FONO/
LOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOL
GIA, PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO.

- 1 - SPDIST SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
- 2 - SMNJ SECRETARIA MUNICIPAL NEGÓCIOS JURÍDICOS
- 3 - SARQ SETOR DE ARQUIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Tel: (16) 3209- 2469

Fls.	02	do Proc.
Nº	7199/2022	
Protco.(A)		

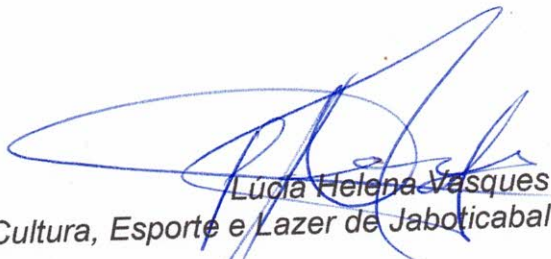
Jaboticabal, 15 de julho de 2022.

Ofício 603/2022

Na oportunidade em que cumprimento, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal, vem por meio deste, solicitar a contratação do Consórcio Intermunicipal Culturando, para o desenvolvimento de Contrato de Programa para o **Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado "Prof. Waldemar Martins"**, de crianças com transtornos específicos de aprendizagem que não são atendidas pelas entidades conveniadas por não apresentarem deficiência grave ou permanente, conforme o plano de trabalho em anexo.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Lucia Helena Vasques
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal

Marcia Ap. Fonseca da Cunha
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer Interina

Ilmo. Sr.
Renato Marques Quinteiro
Secretário de Negócios Jurídicos
Jaboticabal – SP



“PLANO DE TRABALHO”

1 - IDENTIFICAÇÃO

<i>Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino Básico”</i>	
Endereço: Rua Juca Quito, número: 778	Bairro: Centro
Cidade: Jaboticabal	Estado: São Paulo
Diretor: Priscila Martins Roger	
Responsável: Lúcia Helena Vasques	
Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal	

2. ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO PROPOSTO

OBJETO:

O Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado foi criado visando atender as crianças com dificuldades de aprendizagem e ou transtornos específicos da aprendizagem da Rede de Ensino Municipal. São transtornos que causam discrepâncias entre o potencial e os níveis reais de desempenho acadêmico, assim como as previsões das habilidades intelectuais do aluno. Os transtornos de aprendizagem envolvem deficiências ou dificuldades na concentração, atenção, linguagem ou processamento visual de informações.

As atividades desenvolvidas neste Centro Multiprofissional diferenciam-se das atividades em sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Este atendimento tem a função de dar continuidade ao trabalho das entidades conveniadas, visando identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas de cada aluno, favorecendo a autonomia e independência.

O Centro Multiprofissional oferece atendimentos em dois eixos de atuação:

O Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado realizará a triagem dos alunos da rede municipal de ensino e identificar os alunos que participarão dos atendimentos e atividades no próprio Centro ou serão encaminhados para o Núcleo de Aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fls. 04 do Proc.
Nº 71994 8 2022
[Assinatura]

O Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado atenderá crianças com: dislexia, discalculia, disortografia, disgrafia, transtorno do processamento auditivo central, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, afasia, dispraxia, dentre outros transtornos específicos de aprendizagem.

PÚBLICO ALVO

-Alunos na faixa etária de 3 a 5 anos e 11 meses, inseridas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com dificuldade de interação, ansiedade, depressão, traumas emocionais e outras condições que afetam a concentração e tornam o aprendizado um desafio.

-Alunos acima de 6 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com algum transtorno já diagnosticado e/ou auxílio dos problemas de leitura, escrita, matemática e raciocínio.

META PROPOSTA E OBJETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fls. 05 do Proc.
Nº 71924/2022
Protco. (A) [assinatura]

Pautando-se nos princípios ditados pela Declaração dos Direitos Humanos de equiparação de oportunidades, defesa dos direitos e de luta contra todas as formas de exclusão. Tem por finalidade acolher e atender estudantes com dificuldades de aprendizagem, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino. Buscando autonomia, superação do preconceito, interação com o meio, a inclusão social, escolar e mercado de trabalho.

- Objetivos:

- efetivar avaliação diagnóstica psicoeducacional dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- oferecer continuidade na avaliação de triagem que recebemos das Entidades Conveniadas
- ofertar atendimento educacional aos estudantes em suas necessidades educacionais especiais, por meio de serviços especializados nas áreas de pedagogia especializada, estimulação, fonoaudiologia e psicologia;
- oportunizar aos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais suportes às suas necessidades no processo de aprendizagem visando seu desenvolvimento global;
- colaborar com as Escolas Municipais de Fundamental e Infantil no processo de aprendizagem dos estudantes, integrando a rede de apoio;
- participar junto às escolas no processo de inclusão, de acordo com as diretrizes da SME;
- esclarecer, orientar e encaminhar ações junto às famílias para efetivo apoio e suporte à escolaridade dos estudantes atendidos, de acordo com as suas necessidades educacionais.
- Atendimento especializado realizado em grupo e/ou individual.
- Avaliação Pedagógica especializada dos alunos encaminhados pelas Unidades Escolares.
- Avaliação Inicial Pedagógica com o objetivo de acompanhar o percurso de cada aluno.
- Avaliação dinâmica, contínua, acompanhando o processo de aprendizagem em seus avanços, retrocessos e elaboração do Planejamento Educacional Individualizado (PEI).
- Visitas nas escolas.
- Reuniões com os Gestores e Supervisores educacionais para definir ações.
- Orientações às famílias e à comunidade escolar.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

O Centro contará com o apoio de uma equipe multiprofissional da saúde nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, na área de apoio com Assistência Social e na área educacional com Psicopedagogo e Pedagogo.

O AEE na área da **Educação Infantil** será por estimulação psicossocial e cognitiva com a utilização de brinquedos e materiais lúdicos favorecendo um desenvolvimento neuropsicomotor, contando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fis.	06	do Proc.
Nº	71994	7322
Protco. (A)	<i>[Signature]</i>	

envolvimento da criança, da escola e da família. Os atendimentos serão realizados individualmente e/ou em grupos, até 2 vezes por semana, com duração de 50 minutos cada.

O AEE na área do **Ensino Fundamental** acontecerá de acordo com Plano de Atendimento Individualizado, podendo ser individualizado ou em pequenos grupos, até 3 vezes por semana, com 50 minutos cada.

As Escolas Municipais Básica de Ensino receberão visitas dos psicólogos e psicopedagogos institucionais para avaliação e triagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem, direcionando-os para o Centro Multiprofissional e/ou Núcleo de Aprendizagem.

O Centro Multiprofissional organizará palestras informativas relacionadas ao esclarecimento das dificuldades de aprendizagem orientando toda a comunidade escolar, com temas relevantes e direcionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fis.	07	do Proc.
Nº	71999	2022
PROT. (A)		

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

O Centro Municipal Multiprofissional é um espaço onde receberá alunos da rede municipal de ensino com transtornos específicos de aprendizagem, no contraturno das escolas, com o objetivo de orientar e avaliar estes alunos, para uma melhor abordagem e apoio da equipe escolar, por meio de serviços de psicólogo, psicopedagogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, dentre outros, promovendo uma melhoria na qualidade da educação municipal, estes serviços serão contratados e operacionalizados pelo contrato de programa do Consórcio Intermunicipal Culturando e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 283.284,00, de agosto de 2022 a agosto de 2023 (12 meses).



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DO PROCURADOR

Fls. <u>09</u>	da Proc.
Nº <u>7199-4</u>	de 20 <u>22</u>
Protco.(a) _____	

Processo nº 7199-4/2022

Referência: Celebração de Contrato de Programa

Ciente do teor dos autos, verifico que a questão refere-se à celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Culturando conforme fls. 02/07.

Para melhor instruir os autos cabem algumas considerações.

A Lei Federal nº 11.107/2005, assim descreve:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.



Fis.	10	de Proc.
Nº	7199-4	de 20.22
Protco.(a)		

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

§ 2º Os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

§ 3º Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

O Consórcio Culturando está apto a celebrar contrato de programa com o Município de Jaboticabal, estando o negócio jurídico respaldado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Leis Municipais nº 4.070/2010 e 4.922/2018, todavia deve-se observar se há vantajosidade econômica na eventual contratação.

A contratação dos Consórcios Públicos tem respaldo inclusive no Art. 24 Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93, todavia, é importante observar a intenção do contrato de programa que deve estar em consonância com as finalidades do Consórcio, comprovar como exposto acima a vantajosidade econômica na respectiva contratação, bem como exigir que o contratado (executor do contrato de programa) comprove que eventuais contratações para cumprir os objetivos do Contrato de Programa sigam os ditames da Lei de Licitações ou de Pregão, bem como haja dotação orçamentária por parte da municipalidade.

Jaboticabal/SP, 01 de Agosto de 2022.

ALICIO VILELA DA CUNHA JUNIOR
Procurador do Município
OAB/SP nº 197.569



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Eduardo Zambianchi, 101 Vila Industrial
Telefone – (16) 3202-2469 – educacao@jaboticabal.sp.gov.br

11
7199-4 2022
[Signature]

Jaboticabal, 08 de agosto de 2022.

OF. SECEL 658 /2022
Processo nº 9278-9/2021

Ilustríssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaboticabal, vem por meio deste informar que a secretaria não tem esses serviços disponíveis na rede educacional municipal, sendo assim, vimos a vantajosidade na contratação de um Contrato de Programa para o Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado para atendimento de crianças com transtornos específicos de aprendizagem que não são atendidas pelas entidades conveniadas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

[Signature]

Lúcia Helena Vasques
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ilmo. Sr. Dr.
Alício Vilela da Cunha Jr.
DD. Secretários dos Negócios Jurídicos do Município

J. S. J. J.
P. S. S. S.

Reitero o prazo de 09/10, isto que
cumprida a ordem jurídica por
prossigir a pretensão por atos.

Em 10/08/2022

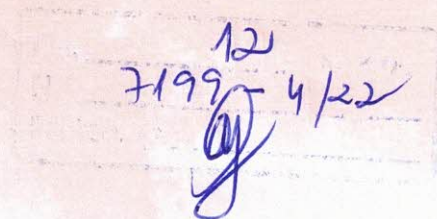
ALICIO VILELA DA CUNHA JR.
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 197.569

Atenciosamente,

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Julia Pizzolato
PSICÓLOGA



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nome da empresa: Julia Pizzolato Vanzato Psicologia
Responsável: Julia Pizzolato Vanzato

CNPJ: 41.561.223/0001-05

Endereço: Rua Agostinho Rossi, 71
Cidade: Jaboticabal - SP
CEP: 14887-200

Telefone: (16) 99716-9229
Email: juliapvanzato@gmail.com

SERVIÇO OFERECIDO

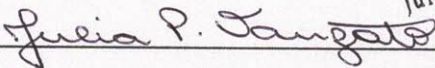
VALORES

Psicoterapia para crianças e adolescentes

Valor da sessão:
R\$36,00/hora

TOTAL

140 horas mensais =
R\$5.040,00


Julia Pizzolato Vanzato
Psicóloga
CRP: 06/132472



Orçamento de Serviço

Nome: Michele da Silva Souza Ribeiro Serviços de Psicologia		
Contato: (18) 99718-7039		
CNPJ: 46.902.453/0001-04		E-mail: michelessribeiro83@gmail.com
Endereço: Avenida Libero Badaró, nº 898		
Bairro: Centro	CEP: 14870-540	Cidade: Jaboticabal- SP
Data: 23/08/2022		

Descrição	Honorário
Atendimento psicoterapêutico para crianças e adolescentes	35,00

Michele da Silva Souza Ribeiro

Michele da Silva Souza Ribeiro

Psicóloga Clínica

CRP 147982/6

Michele da Silva S. Ribeiro
Psicóloga
CRP 147982/06

14
7199-4 / 22
@
Jaboticabal-SP agosto/2022

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE TERAPIA
OCUPACIONAL:**

Em resposta a seu pedido, apresento minha proposta de orçamento:

Profissional: Milene de Castro Martins Duarte Vieira

Área de atuação: Terapia Ocupacional no distúrbio de
aprendizagem/neurologia

Valor Hora: R\$ 40,00

Carga Horária sugerida: 130h/Mês

Valor Total dos serviços à serem prestados: R\$ 5.200,00

Fico à disposição para maiores informações


Milene de Castro Martins Duarte Vieira
• Terapeuta Ocupacional
CREVITO 3/9.136-TO

Milene C.M. Duarte Vieira
CREVITO 3/9.136-TO

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15
7195-4/22
[assinatura]

Nome da empresa: Patrícia Cristina Wagner

CPF: 200.633.788-25

Fonoaudióloga

CRFa: 2-9601

Endereço: Rua Professor Antônio Ruelle, 244 - Nova Jaboticabal

Cidade: Jaboticabal/SP

CEP: 14887-032

SERVIÇO OFERECIDO

Atendimento fonoaudiológico para crianças e adultos.

VALORES

Valor da sessão: R\$40,00/hora

130h/mês - Total: R\$5.200,00

EM
BRANCO

CONTATO

Telefone: (16) 9.9768.1982

E-mail: ptywagner@yahoo.com.br

Patrícia Cristina Wagner
Fonoaudióloga
CRFa 2-9601

[assinatura]

Patrícia Cristina Wagner

Fonoaudióloga

CRFa: 2-9601



16
7199-4/22
@

OFÍCIO Nº 02/2022		Data: 31/01/2022
Assunto: Contrato de Programa	Emitente: Secretaria Executiva	Para: Prefeituras Consorciadas

Prezado(a) Senhor(a) Prefeito (a),

Esta circular tem a finalidade de apresentar a possibilidade de *realização de Contrato de Programa* entre o Consórcio Intermunicipal Culturando e este ente Federado consorciado, visando benefícios administrativos e políticos à gestão municipal de nossos municípios.

As competências constitucionais são indelegáveis, exceto na hipótese de serem admitidas no próprio texto constitucional¹. Mas a transferência, por entes federativos a consórcio público, dos poderes de regular, de fiscalizar e de executar serviços significa apenas descentralização administrativa, já que a associação interestatal integra a administração indireta de todas pessoas que dela participam (art. 6º, § 1º da Lei 11.107/2005).

Logo, não há falar em delegação de funções. Na expressão sintética de PORTO NETO, *"o consórcio público é instrumento que, sem delegação de competências constitucionais, posto que ele integra a Administração Indireta do titular dos serviços, viabiliza o compartilhamento de sua gestão com outros entes da Federação (que também participam do consórcio)"*².

Assim, um dos importantes instrumentos de gestão pública característico dos Consórcios Públicos é o CONTRATO DE PROGRAMA, que pode ser firmado entre o Consórcio e um, ou vários municípios consorciados. O Contrato de Programa é celebrado por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

¹ Exemplo disso é o artigo 175 da CRFB/1988, que prevê a possibilidade de delegação a particulares da prestação de serviço público, sob o regime de concessão ou de permissão, nos termos da lei. Vê-se, portanto, que Constituição admite a possibilidade de delegação da prestação de serviço público. No mesmo sentido, mas adotando outra linha de argumentação, MARQUES NETO assevera que as competências constitucionais não são indelegáveis, mas tão-somente irrenunciáveis. Em matéria de serviços públicos, haveria indelegabilidade da titularidade e delegabilidade da prestação até mesmo a particulares, na forma do artigo 175 da CRFB/1988. Parecer. p.51-4

² MARQUES NETO. Parecer. p.42



17
7199-4/22
@

De acordo com o artigo 2º, inciso XVI, do Decreto 6.017/2007 (que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos), *contrato de programa é o instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.*

O Contrato de Programa possibilita o aperfeiçoamento da governança interfederativa, conceituada como o “compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum desonerando os municípios pequenos que não possuem expertise ou corpo técnico especializado para ações de finalidades do consórcio, e, ainda, contribuindo para reduzir os custos.

Recentemente, o Consórcio Culturando firmou contrato de programa com os municípios de Jaboticabal, Ubatuba, Vista Alegre do Alto, Monte Azul Paulista, Pitangueiras, Jardinópolis e Viradouro, com diversos objetos, como para a execução de oficinas culturais e esportivas, gestão e eventos diversos como a realização de festividades de aniversário, carnaval, etc. Houve grande economia aos cofres públicos para a execução dessas ações de forma associada.

O Consórcio pode executar ações nas áreas da cultura, esporte, turismo, educação, saúde, assistência social e outras áreas sociais.

A LICITAÇÃO É DIFERENCIADA NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Como se verifica, o artigo 23, §8, da Lei 8666/1993 aumentou os limites dos valores necessários à escolha de modalidade licitatória. Dispõe a referida norma: “no caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número”.

E aqui, cabe lembrar que no dia 19/6/2018, foi publicado o Decreto 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, alterando os incisos I e II, do caput. Vejamos:



18
7198-4/22
[Signature]

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação."

Assim, se um Ente Federado, isoladamente, pretender contratar a prestação de serviços, que não seja para obras e serviços de engenharia, no montante de até R\$ 176 mil, poderá utilizar a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, da Lei 8666/1993. Já no Consórcio Público constituído por mais de 3 (três) Entes federados, a modalidade convite pode ser utilizada até R\$ 528 mil.

Já os valores para dispensa de licitação de Consórcio Público também são diferenciados. O § 1º do artigo 24 da Lei 8666/1993 determina que os Consórcios Públicos podem dispensar a licitação para as contratações com valor estimado de até 20% dos limites fixados nos incisos I e II do caput do artigo 24 da Lei de Licitações.

Alguns doutrinadores entendem que o artigo 24 deve ser interpretado em conjunto com o artigo 23, I, "a", II, "a" e § 8º, da Lei de Licitações. Assim, para um Consórcio Público formado por mais de 3 (três) entes, o valor utilizado para o convite, por exemplo, seria triplicado, perfazendo o total de R\$ 528 mil. Em consequência, a dispensa da licitação é possível para contratações com valor



19
7199-1/22
ay

estimado de até 20% sobre esse valor (artigo 24, §1º, combinado com o artigo 23, II, "a" e §8º, da Lei de Licitações) perfazendo o total de R\$ 105,6 mil.

Destaca-se que ainda que nos termos da Nova Lei de Licitações, mais precisamente no art. 75, § 2º da Lei 14.133/2021, em relação aos Consórcios Públicos, a licitação está dispensada nos seguintes valores: R\$ 200.000,00 para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e de R\$100.000,00 para os demais serviços e compras.

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO

Conforme exposto, a transferência de determinados serviços públicos ao Consórcio Intermunicipal Culturando poderá gerar economia e desburocratização de procedimentos internos da prefeitura, facilitando sua execução.

Assim, caso este município tenha o interesse na realização de Contrato de Programa, apresentamos os procedimentos sugeridos:

- 1) Manifestação do município, indicando a(s) secretaria(s) interessada(s) em transferir o serviço público, e o objeto a ser executado pelo Consórcio;
- 2) Reunião para definição do plano de trabalho, constando em ata as justificativas e detalhamentos necessários;
- 3) Envio por parte do Consórcio da(s) minuta(s) do(s) contrato(s) e parecer do Consórcio sobre a legalidade;
- 4) Tramitação interna da prefeitura do processo de dispensa de licitação para a pactuação do contrato de programa.

Nos colocamos à disposição!

Atenciosamente,

DANIEL GUSTAVO TERCINO
Assinado de forma digital por
DANIEL GUSTAVO TERCINO
Dados: 2022.01.31 16:13:04
+03'00'

DANIEL GUSTAVO TERCINO
OAB/SP 281.493
Diretor Jurídico da Secretaria Executiva
Consórcio Intermunicipal Culturando

CONTRATO DE PROGRAMA

2022

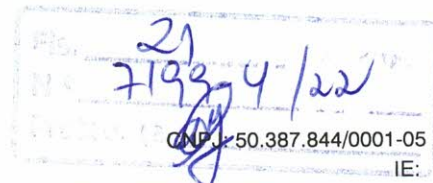
(Agosto de 2022 a Agosto de 2023)

SERVIÇOS DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS/ MÊS	HORA	MENSAL	PROGRAMA DE 12 MESES
	X 4,5			
FONOAUDIÓLOGO	30h/ 135h/mês	R\$29,84	R\$ 4.028,40	R\$ 48.340,80
FONOAUDIÓLOGO	30h/ 135h/mês	R\$29,84	R\$ 4.028,40	R\$ 48.340,80
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h/ 135h/mês	R\$29,84	R\$ 4.028,40	R\$ 48.340,80
SERVIÇO SOCIAL	40h/ 180h/mês	R\$21,93	R\$ 3.947,40	R\$ 47.368,80
PSICOLOGO	40h/ 180h/mês	R\$21,04	R\$ 3.787,20	R\$ 45.446,40
PSICOLOGO	40h/ 180h/mês	R\$21,04	R\$ 3.787,20	R\$ 45.446,40
PROGRAMA Mensal			R\$ 23.607,00	
PROGRAMA ANUAL			R\$ 283.284,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL.

Esplanada do Lago
CEP: 14.870-900



NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, CULT, ESP E LAZER
02.06.01 - DEPTO DE ENSINO

Reserva			Evento	Número	Folha
Centro de Custo			001.001 - PESSOAL E ENCARGOS	6924	1
Data	Requisição	Processo	Documento		
12/08/2022					

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Reduzido	Classificação Funcional
3.3.70.41.00 - CONTRIBUICOES	380	12.361.0007.2.219 - Contrato de Programa CIC
Vínculo	Sub Elemento da Despesa	
01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL		

Credor		CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor	50.387.844/0001-05	
302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL		
Endereço	Cidade	Telefone
LGO Esplanada do Lago, 160	Jaboticabal	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
314.000,00	0,00	119.000,00	47.400,30

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		RESERVA AMPLIAÇÃO PROFISSIONAIS - CENTRO MULTIPROFISSIONAL - SECEL	119.000,00	119.000,00
Total					119.000,00

Por Extenso
Cento e Dezenove Mil Reais

TALITA ALONSO PEIXINHO
CONTADORA

TALITA ALONSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Fls. 22 do Proc.
 Nº 7199-9 / 22
 Protco. (A 01)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.011.520/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R JEREMIAS DE PAULA EDUARDO	NÚMERO 1803	COMPLEMENTO CASA ANTIGA
CEP 15.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE ALTO
UF SP		TELEFONE (16) 3241-1040/ (16) 9971-2527
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSORCIOCULTURANDO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE BARRETOS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **16:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DIRETORIA DE TRIBUTOS E RENDAS - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Fis.	23	do Proc.
No	799	22
Protco. (A		

CERTIDÃO POSITIVA com EFEITO DE NEGATIVA RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS N.º 129/2022

Prefeitura do Município de Monte Alto, Comarca
do mesmo nome, Estado de São Paulo.

CERTIFICA, atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 6006/2022 que, revendo o serviço no Cadastro Mobiliário e demais documentos desta Prefeitura Municipal, neles verificou-se que a Firma **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**, estabelecida nesta cidade, à Rua Jeremias de Paula Eduardo n.º 1803 - Centro, com o ramo de atividade de **REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS**, cadastrada nesta Municipalidade sob n.º 12.355 e inscrita no CNPJ (MF) com o n.º 12.011.520/0001-89, encontra-se com débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa com relação à **Taxa de Licença de Localização e de Renovação Anual para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Cíveis e Similares dos Exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2019 e 2020, Taxa de Alvará e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)** do Exercício de 2020.

Entretanto, a dívida fiscal em questão se encontra devidamente parcelada na forma da Lei, sendo que o contribuinte, por estar cumprindo regularmente as obrigações assumidas com pagamentos pontuais das parcelas nas respectivas datas de vencimento, **nada deve**, até a presente data, com relação às prestações vencidas.

Certifica ainda que, **não consta** Débitos Municipais vencidos, apurados ou lançados provenientes de **Taxa de Licença de Localização e de Renovação Anual para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Cíveis e Similares e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)** referente ao Exercício de 2022.

Ressalve-se, porém, o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos tributários de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que sejam verificados posteriormente.

Certidão válida até: 08/08/2022

O referido é verdade e dá fé.

Monte Alto/SP, 09 de Maio de 2022.

Meire Ap. Marcussi Colantonio
Meire Ap. Marcussi Colantonio
Lançadora (Tributos Mobiliários)





04/05/2022

0057036231

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls.	24	do Proc.
Nº	7195-4	22
Procto. (A)		

CERTIDÃO Nº: 7052780**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de. *****

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, CNPJ: 12.011.520/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0057036231



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls.	25	do Proc.
Nº	7199-4	/ 22
Protco. (A)	[assinatura]	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.011.520/0001-89

Certidão nº: 14112691/2022

Expedição: 04/05/2022, às 16:17:20

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.011.520/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.011.520/0001-89

Fls.	26	do Proc.
Nº	7198-4	21
Protco. (A	[assinatura]	

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050069438-79

Data e hora da emissão 04/05/2022 16:15:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.	27	do Proc.
Nº	719824	/ 22
Protco. (A	[assinatura]	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
CNPJ: 12.011.520/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:10 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2022.

Código de controle da certidão: **3B99.2E02.881A.6902**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.